

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná

Convênio n.º 359/2012, que entre si celebram a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP, CAMPUS LUIZ MENEGHEL, para os fins que especifica.

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN**, brasileiro, R.G. Nº 589.331-3 SSP PR, CPF 167.864.759-49, residente e domiciliado à Rua Gumercindo Mares, nº 150, Casa 12, Cond. Sherwood, CEP 80.810-220, Curitiba – PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **JOSÉ CARLOS GEHR**, brasileiro, R.G. Nº 1.444.331-2 PR, CPF nº 500.014.429-53, residente e domiciliado à Rua Eduardo Geronasso, nº 280, Ap.02, CEP 82.510-280, Curitiba –PR, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação e UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP, Campus LUIZ MENEGHEL - inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.100/0004-05, sediada na Rodovia BR 369, s/n, Km 54, CEP 86.360-000, Vila Maria, Bandeirantes – PR, representada pelo seu Diretor, Sr. **EDER PAULO FAGAN**, brasileiro, RG nº 5.349.854-0 – SSP PR, CPF 018.822.329-09, residente e domiciliado à Rua Smith Vasconcelos 722, Ap. 51 – Centro – CEP: 19.814-010, em Assis - SP, doravante denominada simplesmente CONVENIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social da UENP, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis ao presente Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: 22.487 – Modo de uso do espaço e composição de um grupo de primatas do gênero *Alouatta* no Parque Estadual da Mata São Francisco, região Norte do Paraná - conforme Anexo Relação de Projetos no Convênio, contemplado no PROGRAMA UNIVERSAL – PESQUISA BÁSICA E APLICADA – Chamada Projetos 05/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A meta principal a ser alcançada pelo presente Convênio compreende a realização de pesquisa básica e aplicada cujo objetivo geral é caracterizar a utilização do espaço por um grupo de Bugios residentes no PEMSF, de acordo com a composição sexo-etária dos grupos e a sazonalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

- a) Repassar a CONVENIENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
- b) Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENIENTE;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
- d) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- e) Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;
- f) Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II - DA CONVENIENTE:

- a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) Deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
- c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- d) Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em **conta única e específica**, junto à **Caixa Econômica Federal**, conta corrente nº 230-9 Agência 0382-06 sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
- f) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de **20 (vinte) anos**, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por

parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;

g) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

1. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

2. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;

h) Deverá, obrigatoriamente, a CONVENENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;

i) Efetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;

j) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

l) Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;

m) As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;

n) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;

o) As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;

p) Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011;

Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONCEDENTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos, ;

q) Deverá a CONVENENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

r) Caberá a CONVENENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;

s) Caberá a CONVENENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto as vedações aplicadas a este convênio;

t) Deverá a CONVENENTE, para execução do Convênio, observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de **60 (sessenta) dias** da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de **R\$ 8.944,00 (Oito mil novecentos e quarenta e quatro reais)**. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do **Fundo Paraná**, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o **Plano de Trabalho** anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em duas parcelas, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, e obedecerá o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Cronograma de Desembolso:

- 1ª parcela até 30 dias da assinatura do Convênio;
- 2ª Parcela até 6 meses da liberação da 1ª parcela.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até 30 dias (trinta) dias após o prazo de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENENTE, o número do referido Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONCEDENTE, a Diretora Científica Janesca Alban Roman e por seu Sistema Controle Interno, nomeado pelo ato 045/2012 da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não sendo prestadas as contas devidas pela CONVENENTE, nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE, instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- b) falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca da **Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI** na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária, através do link - <http://www.fundacaoarucaria.org.br/arquivos/logotipo.htm>.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O descumprimento parcial ou total desta cláusula, implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a CONVENENTE o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Convenente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a instituição co-responsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à instituição co-responsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição co-responsável e diligenciando para que se proceda a investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à instituição co-responsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição co-responsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONVENENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de

dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba - PR, de de 2012.

PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN

Presidente

CONCEDENTE

JOSÉ CARLOS GEHR

Diretor de Administração e Finanças

CONCEDENTE

EDER PAULO FAGAN

Diretor

CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1:

RG:

2:

RG:

Relação de Projetos no Convênio

Intituição: UENP - CLM Universidade Estadual do Norte do Paraná - Campus Luiz Meneghel
Edital: 5 - 1 PROGRAMA UNIVERSAL - PESQUISA BÁSICA E APLICADA
Convênio : 359 / 2012

Projeto	Coordenador	Título	Valor
22.487	Carla Gomes de Araujo	Modo de uso do espaço e composição de um grupo de primatas do gênero <i>Alouatta</i> no Parque Estadual da Mata São Francisco, região Norte do Paraná	R\$8.944,00

Total do Convênio: R\$8.944,00

Existe dotação orçamentária e financeira para liberação do recurso deste Projeto, do orçamento de 2011.

José Carlos Gehr
Diretor de Adm. E Finanças

Identificação do Projeto

Chamada: 1 PROGRAMA UNIVERSAL - PESQUISA BÁSICA E APLICADA
Protocolo: 22487
Nome do Proponente: Carla Gomes de Araujo
Endereço: Rua Maria Turin Morette, 35 Vila Morette CEP 86360000 Bandeirantes / PR
Email: carlacgabio@hotmail.com
Instituição Proponente: Universidade Estadual do Norte do Paraná - Campus Luiz Meneghel

Dados Gerais

Sigla: UECO
Título: **Modo de uso do espaço e composição de um grupo de primatas do gênero *Alouatta* no Parque Estadual da Mata São Francisco, região Norte do Paraná**
Data Início / Término: 04/02/2012 à 30/04/2013
Página Internet: www.ipevs.org.br/projetos.php

Área e Sub-área - Comitê Assessor

Ciências Biológicas

Ecologia

Instituições Envolvidas

Sigla	Nome	Função
UENP - CLM	Universidade Estadual do Norte do Paraná - Campus Luiz Meneghel	Executora
Endereço: BR 369, km 54		Telefone: (43) 35428042
IPEVS	Instituto de Pesquisa em Vida Selvagem e Meio Ambiente	Colaboradora
Endereço: Av XV de novembro, 597 F		Telefone: (43) 35235095

Equipe

Nome	Função	Período	C.Horária	Titulação	Instituição
Carla Gomes de Araujo	coordenador	15	2	Mestrado	FFALM
Livia Samara de Almeida	Estagiária	15	20	Est. Graduação	UENP - CLM

Resumo

O projeto desenvolverá estudos sobre as relações ecológicas estabelecidas entre Primatas e seu ambiente.

O objetivo do projeto é determinar um grupo de Bugios (*Alouatta*), a fim de acompanhá-los e determinar sua estrutura sexo-etária além do modo de ocupação de espaço de acordo com a sazonalidade, pelo grupo em estudo.

Como a área do Parque Estadual da Mata São Francisco passa atualmente por um constante processo de soltura indiscriminada de animais, o trabalho deverá servir como base de dados para determinar a ocupação da área por esta espécie, determinar seu estado de conservação no fragmento e assim permitir o desenvolvimento de planos de manejo para a espécie no Fragmento.

Plano de Trabalho

Identificação	Início	Término	Unidade Medida	Quant.
Meta 1 - Seleção de Área	04/02/2012	19/02/2012		
<p>Descrição A primeira meta do trabalho é visualizar um grupo de <i>Alouatta</i> no Parque e acompanhá-lo, para determinar a área de trabalho, e marcar a abertura dos transectos necessários para a realização do estudo.</p>				
Etapa 1 - Marcação da área	04/02/2012	19/02/2012	dias	4
<p>Responsável Livea Samara de Almeida</p> <p>Descrição Serão realizadas duas visitas ao local de estudos, nestas serão feitas as marcações das áreas de acordo com a ocupação dos locais preferências do grupo. A marcação será feita através de fitas, e registrada através do uso de GPS.</p> <p>Participantes Carla Gomes de Araujo coordenador</p>				
Meta 2 - Habituação	03/03/2012	18/03/2012		
<p>Descrição Para a realização e sucesso do trabalho é necessário que o grupo de Bugios estejam habituados à presença do observador, para que este não promova influência no comportamento dos animais.</p>				
Etapa 1 - Processo de Habituação	03/03/2012	18/03/2012	dias	4
<p>Responsável Livea Samara de Almeida</p> <p>Descrição Período de permanência próximo ao grupo, antes da coleta de dados, para amenizar alterações comportamentais, devido à presença humana. Consiste em habituar os animais à presença do observador.</p> <p>Participantes</p>				
Meta 3 - Grupo	31/03/2012	24/03/2013		
<p>Descrição Nesta deverá ocorrer a definição do grupo a ser trabalhado e sua estrutura sexo-etária.</p>				
Etapa 1 - Estruturação	31/03/2012	24/03/2013	dias	56
<p>Responsável Livea Samara de Almeida</p> <p>Descrição Determinar o sexo e faixa etária dos animais pertencentes ao grupo e possíveis variações no número de indivíduos, durante o período de estudo.</p> <p>Participantes</p>				
Meta 4 - Modo de Uso	31/03/2012	24/03/2013		
<p>Descrição Analisar o uso dos estratos arbóreos (verticais) pelos indivíduos e comportamentos correlatos, de acordo com a estrutura sexo-etária e a sazonalidade.</p>				

Etapa 1 - Coleta de dados 31/03/2012 24/03/2013 dias 56

Responsável Livea Samara de Almeida

Descrição Esta ocorrerá por 12 meses, pelo método varredura ou scan (censo de um grupo de indivíduos em intervalos regulares necessariamente feitos com amostragens instantâneas, (Altmann, 1974). Este período foi determinado com a finalidade de amostrar a influência da sazonalidade nos dados.

Participantes

Carla Gomes de Araujo coordenador

Meta 5 - Análise 25/03/2013 30/04/2013

Descrição Realização da análise dos dados coletados.

Etapa 1 - Discussão 25/03/2013 30/04/2013 dias 12

Responsável Carla Gomes de Araujo

Descrição A partir da análise dos dados, realizar a discussão e elaboração de artigo.

Participantes

Resultados Esperados

Tipo Produção Bibliográfica - Artigo Publicado em Periódicos Quant. 1

Nome Publicação

Descrição Após a apresentação do trabalho em eventos de áreas afins, será escrito um artigo para publicação em periódico ou revista de área correlata.

Tipo Produção Bibliográfica - Trabalho Publicado em Anais de Evento Quant. 2

Nome Apresentação

Descrição Após o término deste trabalho a campo, sob orientação de Carla Araújo, um resumo do trabalho será escrito e apresentado em evento relacionado à área.

Recursos Financeiros Solicitados

Rubrica	Equipamentos e Material Permanente		Valor Unitário	Qtde.	Capital	Total
Local Pagto.	Moeda	Data				
Brasil	Real	04/02/2012	R\$ 1.100,00	1		R\$ 1.100,00
Descrição	Aparelho GPS Garmin GPSMAP 76CSX, para marcação das áreas de uso do grupo.					
Brasil	Real	04/02/2012	R\$ 1.899,00	1		R\$ 1.899,00
Descrição	Notebook HP com Processador Intel Core i7-620M, 2,66 GHz, memória interna de 6GB e HD de 1TB					
Brasil	Real	04/02/2012	R\$ 1.625,00	1		R\$ 1.625,00
Descrição	Binóculo Nikon Monarch ATB 10x42 com Ângulo de 6,0 graus					
Rubrica	Bolsa de Iniciação Científica		Valor Unitário	Qtde.	Bolsa	Total
Local Pagto.	Moeda	Data				
Brasil	Real	04/02/2012	R\$ 360,00	12		R\$ 4.320,00
Descrição	Bolsa de IC pelo período de 12 meses.					

Orçamento - Quadro Geral**Bolsa de Iniciação Científica**

Bolsa

R\$ 4.320,00

Total Bolsa Solicitado

R\$ 4.320,00

Total Geral Bolsa

Equipamentos e Material Permanente

Capital

R\$ 4.624,00

Total Capital Solicitado

R\$ 4.624,00

Total Geral Capital

R\$ 8.944,00**TOTAL***da-*

Termo de Compromisso

Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos e conseqüências de direito, com as normas gerais para concessão de auxílio pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

Local: Bandeirantes

Data: 12/06/12.

Assinatura: Carla
Carla Gomes de Araujo

A.